



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 461/99

Autoriza a Realização de Despesa, a Abertura de Crédito Adicional Especial e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo.
Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar às escolas vinculadas a esta esfera de governo, os recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE à conta do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, conforme preceitua o art. 2º Resolução (CD/FNDE) nº 020, de 15 de julho de 1999.

Art. 2º - Para atender as despesas autorizadas no artigo anterior, nos termos estabelecidos no § 1º art. 6º da Lei 4.320/64, fica autorizada a abertura do crédito adicional especial no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil Reais) que para efeitos da supracitada Lei receberá a seguinte classificação:

07000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07024. Divisão de Ensino Fundamental

08. EDUCAÇÃO E CULTURA

42. Ensino Fundamental

188. Ensino Regular

3.058 - Repasse de recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, à conta do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas vinculadas a esta esfera do governo

3.1.3.2.00.00 - Outros Serviços e Encargos R\$ 19.000,00

Art. 3º - Os recursos para a abertura do crédito adicional ora autorizado advirão de anulações de dotações constantes no orçamento do corrente exercício, em conformidade com o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, que serão indicados no ato da abertura.

Art. 4º - Os orçamentos anuais, a partir de 2.000, consignarão os recursos que as escolas beneficiárias vinculadas ao Município de Jaguaré deverão receber à conta do Programa Dinheiro na Escola – PDDE, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Lei Nº 461/99.....2

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999).

Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Olívio Geraldo Altoé
Secretário do Gabinete